

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2021-002FME**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE UMA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL COM 10 SALAS DE AULA MAIS DEPENDÊNCIAS DE APOIO EMEF SANTO ANTÔNIO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.

**ASSUNTO:** TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210533

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do terceiro aditivo ao contrato nº 20210533 objetivando a prorrogação de prazo, referente ao Convite nº 2/2021-002FME, pactuado entre a **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93, e a empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 07.329.932/0001-21, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

A empresa Contratada solicitou através do Ofício nº 066/2022-CST, com data de 09 de novembro de 2022, a prorrogação do prazo por mais 02 (dois) meses a contar a data de encerramento do Contrato nº 20210533, conforme fls. 1.097 a 1.098.

Deste modo, em análise ao solicitado o Departamento de Engenharia emitiu Parecer Técnico em 10 de novembro de 2022, com seguinte teor:

*Prezado Secretário,  
Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência venho através do presente solicitar o pedido de aditivo de prazo de vigência do contrato de Nº 20210533, cujo o objeto REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF SANTO ANTONIO, executado pela empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.*



*Esclareço que a data atual de finalização está dia 18 de novembro de 2022, com o aditivo de vigência do contrato para 2 (dois), a nova data de finalização será dia 18 de janeiro 2023.*

Acerca do Pedido Prorrogação de Prazo protocolado nos autos, o **Procurador Geral do Município** manifestou-se favorável por meio de Parecer em 10 de novembro de 2022, vejamos:

*Portanto, considerando que o caso em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, aditivos em seus contratos, desde que justificado por fatores, que nesse caso em tela, é superveniência de fato excepcional ou imprevisível. Portanto, considerando que o caso em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei. Bem como, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, opino favorável pelo 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210533 do Processo Licitatório Nº 2/2021-0002FME, quanto ao prazo solicitado pela empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do Art. 57, §1º e II da Lei 8.666/1993, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos.*

Após manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município, para o regular prosseguimento do feito a Secretaria Municipal de Educação por meio de uma **Autorização**, com data 10 de novembro de 2022 (fls. 1.157), manifestou-se favorável a prorrogação do contrato vejamos:

*Vimos através deste autorizar a prorrogação do contrato, tal como solicitado pela empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA escoidado no Art. 57, Inciso 1º e II da Lei Federal nº 8.666/93, na qual justifica a prorrogação referente ao contrato, originado do processo licitatório **TOMADA DE PREÇO nº 2/2021-002FME.***

INICIO DO CONTRATO	FINAL DA VIGÊNCIA	INICIO 1º ADITIVO	FINAL DA VIGÊNCIA	INICIO 2º ADITIVO	FINAL DA VIGÊNCIA
21/09/2021	21/04/2022	18/04/2022	18/11/2022	18/11/2022	18/01/2023

*Partindo deste pressuposto, este ente da Administração Municipal, tencionando a otimização das etapas e a celeridade no trâmite de elaboração de Termo Aditivo **JUSTIFICA** a necessidade de prorrogação deste Contrato, uma vez que é justificada, tal qual foi demonstrado através do cronograma da obra / serviço apresentadas pela*

Contratada, bem como, respaldo, parecer da Assessoria Jurídica.

## **ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

Esta Unidade de Controle Interno, com base em todas as informações colhidas no presente processo por meio fundamentada no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme se lê:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*[...]*

*II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses*

Com base em todo o exposto acima, após análise da documentação anexada, manifestamos favorável ao pedido apresentado pela contratante, haja vista, que restou demonstrado nestes autos a necessidade Prorrogação de Prazo assim sendo, vejamos o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20210533, vejamos:

### **TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210533**

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93, com sede na Rua do Café, s/n, representado por JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ 07.329.932/0001-21, com sede na ROD PA 279, s/nº. KM 160, Industrial, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por SUZI SASKIA GOMES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de Janeiro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Projeto 1717.123610007.1.075 Reforma e Ampliação de Unidade



*Escolar Ensino Fundamental-FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

*O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

*Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.*

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.*

**DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

**DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20210533, referente ao Processo Administrativo nº 2/2021-002FME, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 11 de novembro de 2022.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n.º 007/2021*





## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2/2021-002FME, referente ao Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20210533, tendo por objeto a “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma, melhoria e ampliação de uma Escola Pública Municipal de Ensino Fundamental com 10 salas de aula mais dependências de apoio EMEF SANTO ANTÔNIO, zona urbana do Município de Tucumã/PA”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 11 de novembro de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
Controladora Geral do Município (UCI)  
Decreto n° 007/2021

